



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 132/72.

SÚMULA: Autoriza ao Chefe do Executivo /
Municipal a efetuar a extensão /
da rede de energia elétrica à Vi-
la Lucarewiski e dá outras provi-
dências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica, o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a efe-
tuar, em concurso com a Empresa Elétrica de Londrina S.
A., a extensão da rede de energia elétrica à Vila Luca-
rewiski, mediante um dispêndio de até Cr\$.30.000,00 (trin-
ta mil cruzeiros).
- Art. 2º - Fica, ainda, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a
abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adi-
cional Especial de Cr\$.15.000,00 (quinze mil cruzeiros) /
para atender as despesas decorrentes da presente Lei -/
(4.1.1.2.-93).
- Art. 3º - Como recurso para a cobertura do Crédito aberto pelo ar-
tigo primeiro, fica cancelada igual importância da dota-
ção 4.1.1.2.-67 do orçamento em execução.
- Art. 4º - A Lei Orçamentária de 1.973 consignará a verba necessá-
ria ao atendimento do restante das despesas decorrentes
desta Lei.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos treze dias do
mês de outubro de hum mil novecentos e setenta e dois.


EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO

Prefeito Municipal.

Publique-se.


HOMERO GOMES DE PARIAS

Secretário.